

ISS - Belo Horizonte/MG - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Nacional (NFS-e Nacional) - Padrão Nacional - Obrigatoriedade - Cronograma de Migração

A Portaria nº 75/2025, publicada no DOM - Belo Horizonte de 19/09/2025, estabelece a obrigatoriedade para emissão Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Nacional (NFS-e Nacional) e define o cronograma para os seguintes prestadores de serviços estabelecidos no Município de Belo Horizonte:

I – A **partir de 1º de outubro de 2025**, ficam obrigadas:

- a) as pessoas jurídicas que recolham o ISSQN em regime de Estimativa Total; e
- b) as sociedades de profissionais optantes pelo regime do Simples Nacional;

II - A **partir de 1º de novembro de 2025**, ficam obrigadas demais empresas optantes pelo regime do Simples Nacional;

III - A **partir de 1º de dezembro de 2025**, ficam obrigadas as demais pessoas jurídicas emissoras de NFS-e estabelecidas no Município de Belo Horizonte, exceto as beneficiadas pelo Programa de Incentivo à Instalação e Ampliação de Empresas (PROEMP); e

IV – A **partir de 1º de janeiro de 2026**, ficam indistintamente obrigadas todas e quaisquer pessoas jurídicas prestadoras de serviços estabelecidas no Município de Belo Horizonte.

Para emissão de NFS-e com data de competência anterior, o contribuinte deverá utilizar o emissor local da NFS-e, disponível no site BHISS, no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/fazenda/bhiss>.

Fonte: Editorial Cenofisco

Colaboração de:
Maurílio de Souza Diniz
Diretor Gerencial SINPAPEL